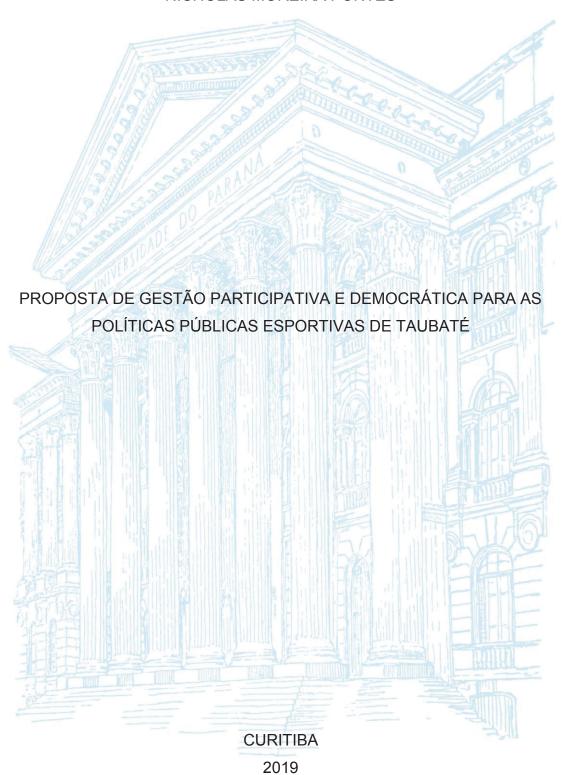
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

NICHOLAS MOREIRA PONTES



NICHOLAS MOREIRA PONTES

PROPOSTA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS DE TAUBATÉ

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como parte das exigências para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo De Carli

RESUMO

Num contexto atual em que as decisões de gestores públicos são cada vez mais questionadas, a representatividade dos agentes políticos é depreciada, o presente trabalho tem como objetivo verificar a aplicabilidade de práticas de gestão participativa e democrática no ambiente da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté (SP). Foram diagnosticadas as ações internas e externas da secretaria municipal, bem como a estrutura da organização. Da mesma forma, identificou-se a existência de conselhos gestores em cidades com um porte similar ao município estudado, através de pesquisas em sítios oficiais e foram analisadas as leis de cada conselho municipal pesquisado. Conclui-se que a Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté é um órgão que atualmente pode lançar mãos de novas medidas para adotar uma gestão democrática e participativa, através da criação de um Conselho Municipal de Esporte, possibilitando canais de diálogo entre o setor público e a sociedade civil, permitindo a fiscalização das políticas públicas e o controle social.

Palavras-chave: Gestão Democrática e Participativa. Conselhos Gestores. Conselho Municipal de Esportes.

ABSTRACT

According to presente landscape which decisions from public managers are increasingly questioned and the representativeness of political agents is depreciated, the presente work aims to verify the applicability of pratices of participative and democratic management in the environment of the Secretariat of Sports and Leisure of Taubaté (SP). It was diagnosed internal and external actions of the municipal secretariat, as well as the structure of the organization. Similarly, the existence of management was identified in similar size cities to the municipality studied through research on official sites and the laws of each city council researched were examined. It is concluded that the Secretariat of Sports and Leisure of Taubaté is na consultative which can use currently news policies in order to improve the participative and democratic management, through in addition to create Municipal Sports Council, possibility channels of dialogue between public sector and civil society, allowing the supervision of policies and the social control.

Keywords: Participative and Democratic Management. Management Councils. Municipal Sports Council.

LISTA DE FIGURA

FIGURA 1 - ORGAN	OGRAMA DA	SECRETARIA	DE ESP	ORTES E	LAZER	DE
TAUBATÉ						.20

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – HISTÓRICO DO ORÇAMENTO PÚBLICO ANUAL D.	A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ	18
GRÁFICO 2 – COMPARATIVO ENTRE O INVESTIMENTO DAS MUNICIPAIS DE TAUBATÉ DE ACORDO COM OS SETORES GRÁFICO 3 – COMPARAÇÃO ENTRE AS DESPESAS POR DEPA	19 RTAMENTO DE
OUTROS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO À TAUBATÉ	23
GRÁFICO 4 - INICIDÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS I	DE ESPORTES
(CME) NA REGIÃO PAULISTA	25

LISTA DE TABELA

TABELA 1 – DADOS PÚBLICOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO I	DE
HABITANTES E O NÚMERO DE CONSELHEIROS, POR MUNICÍPIO E ANO I	DE
CRIAÇÃO	26

LISTA DE ABREVIATURAS

CME - Conselho Municipal de Esportes

FADAT - Fundo de Assistência ao Desporto de Taubaté

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LFMT - Liga Municipal de Futebol de Taubaté

SEEL - Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté

SESC - Serviço Social do Comércio

SESI - Serviço Social da Indústria

UNITAU - Universidade de Taubaté

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	APRESENTAÇÃO	10
1.2	OBJETIVO GERAL	11
1.3	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
1.4	JUSTIFICATIVA	11
2	REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA	13
2.1	GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	14
2.2	CONTROLE SOCIAL	15
2.3	CONSELHOS GESTORES	16
3	DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO-PROBLEMA	18
3.1	DESCRIÇÃO GERAL	18
3.2	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	22
4	PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO-PROBLEMA	28
4.1	PROPOSTA TÉCNICA	28
4.1.	1 Plano de implantação	28
4.1.	2 Recursos	29
4.1.	3 Resultados esperados	30
4.1.	4 Riscos e medidas preventivo-corretivas	30
5	CONCLUSÃO	32
	REFERÊNCIAS	33
	APÊNDICE 1 - Proposta de projeto de lei para criação do Con	selho
Mur	nicipal de Esportes	35

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

Num momento em que a crise de representatividade se propaga por todo o espectro político, tanto no Brasil quanto no mundo, cidadãos questionam e se insurgem contra as decisões dos representantes do Executivo e do Legislativo. Não raras são as notícias de movimentos da sociedade indo de encontro a governos impopulares e atos de desobediência civil. Em síntese, o cidadão não se sente representado.

Em contraste a essa realidade, a Constituição Federal prevê mecanismos de participação popular através do controle social na elaboração e implementação de políticas públicas (BRASIL, 1988). Basicamente, trata-se de democracia direta através de referendos e plebiscitos, projetos de iniciativa popular e ações contempladas na carta magna, ou ainda por meio da democracia participativa, com orçamento participativo e dos conselhos gestores sociais, ou seja, é permitido que o povo tome parte dos processos decisórios e compartilhe o sentimento da maioria.

Diante da disposição da lei e do cenário antagônico da prática popular, pode-se afirmar que o comportamento salutar de democratização é empregado pela administração pública em circunstâncias pouco frequentes, sobretudo quanto aos exemplos de participação direta. Salienta-se que apenas a criação de um conselho municipal não garante a sua efetividade, pois o núcleo demanda boa gestão e organização das frentes que serão discutidas.

À custa do autor deste trabalho ser servidor público municipal da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté (SEEL), órgão cuja finalidade é fomentar a prática regular de atividades físicas e recreativas, faz-se pertinente à possibilidade de oferecer um modelo democrático de participação, assegurando o cumprimento de práticas recomendadas pela Constituição Federal, nos incisos I, II e III do artigo 14, o qual cita os plebiscitos, os referendos e os projetos de iniciativa popular (BRASIL, 1988).

Taubaté é um município de médio porte localizado na porção leste do estado de São Paulo, apresentando-se com uma das principais cidades da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Terra natal do escritor Monteiro Lobato, é reconhecida desde o início da década como a capital nacional da literatura infantil (TAUBATÉ, 2019). Além disso, as equipes de voleibol, handebol e atletismo

tem se destacado a nível nacional através de resultados expressivos, credenciando o município de Taubaté, também, como referência no esporte brasileiro.

Este trabalho está organizado em cinco capítulos: além desta introdução, no capítulo 2 se encontra o embasamento teórico para a discussão a respeito das práticas democráticas de controle social e formulação de políticas públicas. A seção 3 traz o diagnóstico da situação-problema, descrevendo de modo conciso o ambiente da Secretaria de Esporte e Lazer de Taubaté. Na sequência, o capítulo 4 analisa experiências e propõe a criação de um conselho gestor de políticas públicas. Finalmente, o capítulo 5 apresenta as conclusões.

1.2 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste trabalho é verificar a aplicabilidade de práticas de gestão participativa e democrática dentro da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Diagnosticar ações internas e externas da SEEL;
- Identificar a estrutura organizacional;
- Identificar a existência de conselhos gestores em cidades paulistas de perfil semelhante ao de Taubaté;
- Propor um modelo de projeto de lei para criação de Conselho Municipal de Esportes.

1.4 JUSTIFICATIVA

Para além do cenário de conquistas no esporte de alto rendimento citadas no início da apresentação, as políticas públicas continuam sendo implementadas pelo poder executivo local, como o programa Comum-unidade em Ação, o Lazer na Rua e o Domingo no Parque, a fim de fomentar a prática de atividades físicas e de lazer de forma regular, através de ações educativas e sociais.

Defronte dos resultados alcançados pela SEEL, tanto em termos de abrangência do número de munícipes atendidos pela instituição, próximo de dez mil cidadãos participando ativamente, quanto pelas conquistas obtidas pelas equipes de alto rendimento, a exemplo dos cinco títulos do campeonato paulista do vôlei masculino, surge o interesse em democratizar a construção de políticas públicas no setor, pois embora apresente números satisfatórios, as políticas são desenvolvidas de forma discricionária.

Frente a isso, o objetivo deste presente trabalho é estabelecer condições para uma gestão participativa e democrática, adequado às peculiaridades e características culturais da instituição. Dessa maneira, considera-se fundamental propor e exemplificar práticas modernas de gestão pública.

Consiste-se para o desenvolvimento da proposta de implantação de um conselho gestor a realização de pesquisas bibliográficas em artigos científicos, livros, cartilhas, leis, regimentos e sítios eletrônicos de diversos órgãos, a fim de delinear um modelo ideal. Para tal, buscou-se analisar os experimentos semelhantes de gestão democrática em municípios paulistas com o perfil análogo ao de Taubaté. Portanto, o foco da pesquisa restringe-se à análise e interpretação das particularidades inerentes ao modelo estrutural dos Conselhos Municipais de Esporte.

2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA

As noções de Política e de Democracia são provenientes da Grécia, mais especificamente nasce a partir das discussões nas ágoras atenienses, espaço onde cidadãos decidiam sobre assuntos relacionados à cidade (SALLES, 2014). O primeiro exemplo de experiência democrática se deu de maneira direta através de assembleias em praças públicas, em que se debateram e deliberaram variados temas envolvidos em torno da *polis*, visando o interesse do bem coletivo.

Desse modo, Bobbio (2005, apud STAREPRAVO, 2007, p. 6) assim compreende o significado de democracia direta:

"Sob o nome genérico de democracia direta entendem-se todas as formas de participação no poder, que não se resolvem numa ou noutra forma de representação (nem a representação dos interesses gerais ou política, nem a representação dos interesses particulares ou orgânica): a) o governo do povo através de delegados investidos de mandato imperativo e, portanto, revogável; b) o governo de assembleia, isto é, o governo não só sem representantes irrevogáveis ou fiduciários, mas também sem delegados; c) o referendum".

Ainda segundo Salles (2014), o sentido de democracia perpassa pelo Contrato Social, obra de Rousseau, em que o ideal de Estado moderno é apresentado. Na sequência Montesquieu evidencia a proposta de uma divisão em três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – em que se faz necessário o equilíbrio entre as instituições, sem que nenhum Poder se sobreponha a outro.

Numa progressão histórica, até a Revolução Francesa o representante possuía uma espécie de procuração para se manifestar sobre determinado assunto autorizado pelo seu representado, num modelo chamado mandato imperativo. A partir dos desdobramentos da Revolução e os ideais de liberdade e igualdade, o representante passou a ter autonomia e o direito de exercer a função em nome de todos os cidadãos, a bem do interesse da coletividade, numa concepção rousseauniana (SALLES, 2014).

Trata-se de um grande marco em termos da história da democracia. Desde então, a conduta democrática de fato começou a ser praticada e perdura até os dias atuais na maioria dos países, em que pese às limitações da democracia e suas idiossincrasias. No Brasil, o sufrágio universal foi alcançado a partir da Constituição Federal de 1988, permitindo aos analfabetos o direito ao voto (BRASIL, 1988). Num

breve resgate, o país possui quase duzentos anos de histórico democrático, levando-se em consideração que no primeiro século a participação era restrita aos homens escolarizados e o acesso das mulheres foi conquistado somente na década de 1930.

2.1 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Pelo passado autoritário do Brasil, o processo de redemocratização na década de 1980 possibilitou a inclusão de mecanismos de participação direta e efetiva na Constituição Federal, culminando com a chamada constituição cidadã. A gestão participativa permite tornar tangível a ideia de soberania popular exposta no parágrafo primeiro do artigo primeiro: "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente" (BRASIL, 1988, art. 1°).

Ademais, o país intensificou o número de práticas associativas após um longo período de "baixa propensão associativa e poucas formas de participação da população de baixa renda" (AVRITZER, 2008, p.44). Nesse sentido, Tatagiba (2005) reforça a importância da institucionalização do diálogo entre sociedade civil e governo através de canais públicos e plurais, permitindo alocar os recursos públicos de maneira mais justa e eficiente.

Diante da tendência de práticas de participação popular, desenvolveram-se iniciativas como os conselhos gestores de políticas, os Planos Diretores resultantes da regulamentação do Estatuto da Cidade, além do Orçamento Participativo. Tais instrumentos ratificam a importância que "ao lado da construção de instituições democráticas (...), a vigência da democracia implica a incorporação de valores democráticos nas práticas cotidianas" (AVRITZER, 2004, p. 704).

A gestão participativa transcende os conhecimentos técnicos da administração, instigando uma postura de diálogo e corresponsabilidade entre poder público e sociedade (MINAS GERAIS, 2016). Exatamente no conflito de ideias e argumentação entre tais atores é possível produzir consenso, finalidade da Política, contribuindo para a democratização da gestão pública.

Tomando como base a gestão tradicional como sendo aquela de forma autoritária, a partir da centralização do poder investido pela estrutura burocrática, cuja prerrogativa é interpretar as necessidades econômicas, políticas e culturais da sociedade e propor soluções (SPINK, 1993 apud MEZZADRI, 2007), a gestão

moderna tem o potencial de apresentar a sociedade como agente central da gestão pública, implicando em aspectos positivos. Primeiramente, há a democratização do processo de tomada de decisão, estimulando o sentimento de cidadania por parte dos participantes e, consequentemente, o fortalecimento das instituições. De maneira análoga, a descentralização das decisões tende ao aumento da eficiência e eficácia das políticas públicas, visto que a participação social interfere na formulação e no monitoramento dessas políticas (GOMES, 2015). Ademais, a participação cidadã incorre em exemplos de boa governança, a ser discutido no tópico de controle social.

Rocha (2011, p. 172) sugere que a gestão participativa e democrática cria condições para a superação de cenários recorrentes no Estado centralizado, quais sejam: "balcanização do poder público por elites econômicas e políticas; exercício de um poder ilegítimo de burocracia pública no processo de tomada de decisões; e o clientelismo como lógica de ação do Estado". E conclui a respeito da estrutura burocrática existente dentro da gestão tradicional:

"Instituir espaços de participação da sociedade civil no processo de tomada de decisões potencializaria a eficiência das ações públicas, neutralizando os interesses corporativos da burocracia e as barganhas clientelistas, possibilitando a adequação das decisões às reais demandas da sociedade e a articulação de maneiras mais efetivas de fiscalização das ações governamentais" (ROCHA, 2011, p. 173).

Em sentido contrário, a prática de participação popular pode ser capturada por grupos com maior penetração e mobilização social, em detrimento a outros atores da sociedade. Como desdobramento, o espaço pode virar arena política e palco de atividades eleitorais (ROCHA, 2011).

2.2 CONTROLE SOCIAL

O papel da sociedade organizada se tornou mais expressivo ao passar das últimas décadas, sobretudo quanto ao seu posicionamento de cobrar dos representantes valores importantes, quais sejam, transparência, retidão, zelo pelos recursos públicos, pró-atividade, além da reivindicação perante as instituições oficiais na garantia de direitos, na qualidade dos serviços públicos, na fiscalização do erário, entre outras atribuições.

Gomes (2015, p. 903) se refere ao controle social como uma orientação partindo de arranjos sociais em direção ao poder decisório, "associado à responsividade e à responsabilização do governo em uma relação constante e não eleitoral com a sociedade". Ou seja, trata-se do grau de capacidade do governo em responder aos anseios e às pressões da sociedade, passível de sanções conforme os resultados apresentados.

Nessa lógica, o controle social impacta diretamente no fortalecimento das políticas públicas, "tornando-as mais adequadas ao interesse público, e, portanto, mais eficientes, além de contribuir para a democratização da gestão pública, já que possibilita a participação de diversos atores" (MINAS GERAIS, 2016, p. 6).

O envolvimento entre organizações sociais, órgãos de imprensa, movimentos sociais com o Estado exige que os interesses individuais sejam renunciados, a bem dos interesses da coletividade, prevalecendo o princípio da impessoalidade. Para tanto, a interação dos atores da sociedade civil com a administração pública permite, por exemplo, a definição de prioridades, a fiscalização de metas, a prestação de contas. Uma das formas direta de controle é por meio dos conselhos gestores deliberativos.

2.3 CONSELHOS GESTORES

Compreende-se por conselho gestor de política pública como "colegiado institucionalizado, (...), composto por pequeno número de representantes do governo e da sociedade civil, estes designados democraticamente, que é responsável pela gestão de determinada política pública" (GOMES, 2015, p. 895).

Complementarmente, trata-se de uma relevante instituição no que tange o controle social das políticas públicas, nos níveis municipal, estadual e federal, cujo objetivo é intensificar a participação popular no processo político e, mais além, representa uma alternativa de aprofundamento das experiências democráticas participativas.

Tatagiba (2005, p. 209) afirma que os conselhos gestores se expressam como uma "conquista inegável do ponto de vista da construção de uma institucionalidade democrática". Articulado nas diversas esferas, sua atuação perpassa por setores importantes, a saber: saúde, educação, direitos humanos,

assistência social, meio ambiente, mobilidade, moradia popular, cultura, esporte, segurança pública, entre outros temas.

Sinteticamente, um dos objetivos mais essenciais dos conselhos gestores é a melhora da eficiência das políticas públicas. De maneira inequívoca pode-se afirmar que a busca pelo aumento da qualidade dos serviços públicos foi o estopim para a criação dos conselhos gestores, quando no final da década de 1970:

"de um lado, o movimento sanitarista que envolveu médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde e (...), de outro lado, o chamado movimento popular de saúde, que teve sua origem na zona leste da cidade de São Paulo e envolveu mães e outros usuários da saúde cujo objetivo principal era controlar a qualidade dos serviços de saúde na região leste da cidade" (AVRITZER, 2008, p. 52).

De modo específico, o Conselho Municipal de Esportes (CNE) é caracterizado como "um órgão colegiado, de natureza permanente, criado por meio de Lei ou Decreto Municipal, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas" (MINAS GERAIS, 2016, p. 5). Outras atribuições do Conselho Municipal de Esportes se referem ao controle e fiscalização do andamento das políticas públicas da área esportiva, contribuindo para uma gestão participativa.

Mezzadri (2007) faz considerações a respeito da criação de conselhos gestores no setor esportivo em virtude da viabilidade destes criarem condições e nortearem a elaboração de políticas públicas, sobretudo às populações excluídas como portadores necessidades especiais, idosos, mulheres, bem como a promoção de atividades de lazer, em detrimento à predominância das ações ao esporte de rendimento.

O conselho gestor de esportes pode ter um caráter consultivo ou deliberativo, a depender da lei municipal que o criou. Ou seja, apenas emite pareceres e fornece orientações com relação às ações do governo na área, sendo assim denominado conselho consultivo. No caso de propor ações mais assertivas às políticas esportivas, tem o direito de analisar e intervir nas políticas públicas do governo municipal, tratando-se de um conselho deliberativo (MINAS GERAIS, 2016).

3 DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO-PROBLEMA

3.1 DESCRIÇÃO GERAL

Preliminarmente se faz necessário compreender o município estudado. Segundo a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Taubaté no ano de 2018 é de 311.854 habitantes. Apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,800, considerado muito alto, ademais os cidadãos taubateanos tem expectativa de vida de 78 anos. O orçamento público anual chega a casa de um bilhão de reais, conforme o Gráfico 1. (ATLAS BRASIL, 2018).

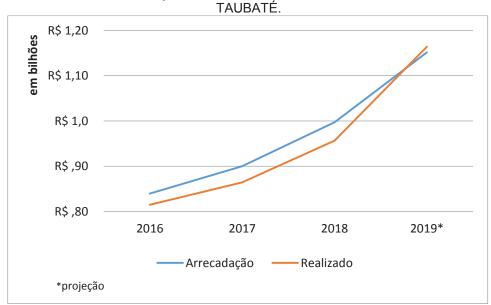


GRÁFICO 1 – HISTÓRICO DO ORÇAMENTO PÚBLICO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

FONTE: Taubaté (2019). Elaborado pelo autor (2019)

Situado na porção leste do estado de São Paulo, mais precisamente na região metropolitana do Vale do Paraíba, dista 130 quilômetros da capital São Paulo e aproximadamente 300 quilômetros da cidade do Rio de Janeiro. Às margens da Rodovia Presidente Dutra, eixo de ligação viária entre os dois principais polos econômicos do Brasil, também se encontra entre a Serra da Mantiqueira e Serra do Mar, isto é, próxima de cidades turísticas montanhosas, como Campos do Jordão, e do litoral norte paulista, caso de Ubatuba (TAUBATÉ, 2019).

De significante importância durante o ciclo do café, Taubaté foi vanguarda na industrialização brasileira, em especial no setor têxtil. Fundamentalmente o setor

industrial tem grande participação na economia local, através da presença de empresas como Volkswagen, Ford, LG, Embraer (centro de distribuição), Alstom e Usiminas, além de toda cadeia produtiva (TAUBATÉ, 2019).

Considerada a capital nacional da literatura infantil, o escritor Monteiro Lobato nasceu e morou durante toda sua infância em Taubaté. O Sítio do Pica-Pau Amarelo abriga o Museu Monteiro Lobato – casa onde o escritor residiu –, recebendo a visitação de diversos alunos da região do Vale do Paraíba e do estado de São Paulo (TAUBATÉ, 2019).

Após ser eleito prefeito em 2012 e reconduzido ao cargo em 2016, José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), desde então demonstra sua simpatia pelo esporte e a percepção de que os investimentos em esportes podem gerar impactos positivos no que tange a área da saúde e da segurança pública, além de legar aos praticantes valores como a disciplina, o espírito de equipe, a cooperação, o respeito ao adversário, a socialização, entre outros, inerentes à prática esportiva e essenciais no desenvolvimento de seres humanos, sobretudo de crianças e adolescentes (MONTEIRO JÚNIOR, 2018).

Corrobora com a análise descrita acima, o exposto no Gráfico 2. Nele é retratado as despesas das secretarias municipais de Taubaté no ano de 2018, de acordo com o Portal de Transparência do município. Os investimentos em esporte tiveram um substancial crescimento, visto que no ano de 2012 o percentual aplicado nos esportes era de somente 1,45% do total. Em números absolutos, enquanto em 2012 a despesa da SEEL foi da ordem de R\$ 8.931.454,97, no ano de 2018 chegou a R\$ 22.377.214,07 (TAUBATÉ, 2019).

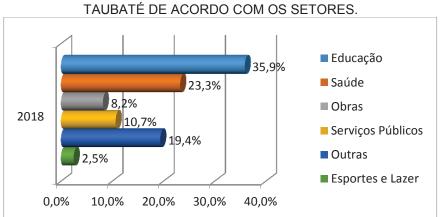
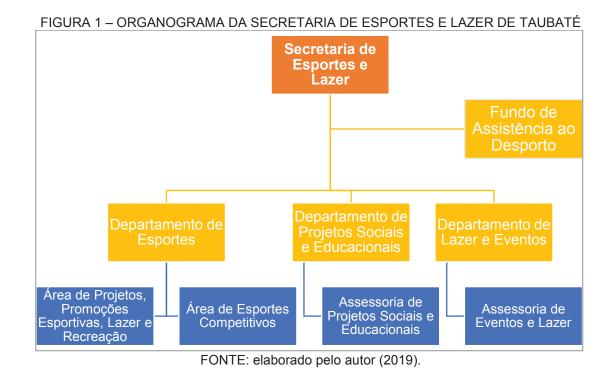


GRÁFICO 2 – COMPARATIVO ENTRE O INVESTIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAUBATÉ DE ACORDO COM OS SETORES

FONTE: Taubaté (2019). Elaborado pelo autor (2019).

A atual SEEL, anteriormente Departamento de Esportes, Lazer e Recreação vinculado à Secretaria da Educação, possui uma configuração com três departamentos, conforme a lei complementar número 386, de 04 de dezembro de 2015, a saber: Departamento de Esportes, Departamento de Projetos Sociais e Educacionais, Departamento de Lazer e Eventos. A estrutura organizacional da SEEL é representada pelo organograma da Figura 1. Em termos práticos, efetivamente 111 servidores estão lotados na SEEL, que conta ainda com 12 estagiários.



Subordinados ao Departamento de Esportes estão a Área de Projetos, Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – responsável por realizar e organizar torneios esportivos, além de promover atividades recreativas e de lazer para a população – e a Área de Esportes Competitivos, a qual cabe impulsionar o esporte de alto rendimento, através da presença de equipes em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

O Departamento de Projetos Sociais e Educacionais responsabiliza-se pela "criação, coordenação e acompanhamento de projetos que incentivem a prática de atividades físicas com ações sociais e educacionais, de forma regular, facilitando o acesso da população de todas as faixas etárias" (TAUBATÉ, 2015, art. 2°). De forma secundária, prestando apoio técnico e monitorando a qualidade dos projetos está a Assessoria de Projetos Sociais e Educacionais.

Compete ao Departamento de Eventos e Lazer "criar, coordenar e acompanhar todos os eventos esportivos, sociais e de lazer, criados pela Secretaria de Esportes e Lazer ou em parceira com ela" (TAUBATÉ, 2015, art. 2°). Já à Assessoria de Eventos e Lazer cabe o acompanhamento e, até mesmo, a operacionalização dos eventos. Ademais, tem a exclusividade em coordenar os eventos recreativos realizados nos parques, praças e ruas do município.

Embora não seja uma entidade propriamente dita da Administração Direta, tampouco órgão da Administração Indireta, a estrutura organizacional da SEEL contempla o Fundo de Assistência ao Desporto (FADAT), mecanismo de gestão autônoma, instituído a partir da lei municipal número 3.896 de 1º de dezembro de 2006, a qual sofreu alterações do decreto número 12.991, de 17 de abril de 2013. São atividades exclusivas do fundo:

"I – prover as condições necessárias ao desenvolvimento e manutenção de equipes, times e atletas que representem a cidade de Taubaté, (...), visando o aprimoramento técnico desportivo, facultados a contratação de especialistas na área desportiva, aquisição de materiais esportivos, equipamentos, pagamento de taxas esportivas, alimentação, hospedagem, transporte das equipes, assistência média e concessão de bolsa auxílio;

 II – apoiar com recursos materiais e financeiros a realização de congressos, simpósios, seminários e outras atividades que visem o aprimoramento técnico de atletas e técnicos desportivos do Município;

III – subvencionar as entidades de administração desportiva e entidades de práticas desportivas visando o desenvolvimento das atividades desportivas a elas relacionadas, desde que estejam estritamente em conformidade com as leis vigentes, devendo as entidades beneficiárias apresentar os documentos e a prestação de contas ao Conselho Diretor do Fundo, no prazo estabelecido;

IV – propor convênio com órgãos ou entidades públicas e privadas de forma a assegurar a consecução de seus objetivos e finalidades" (TAUBATÉ, 2013, art. 3°).

Justamente para atender diversas áreas de atuação do Estado, de modo a descentralizar a aplicação dos recursos financeiros, criou-se o instrumento denominado fundos especiais (a partir da lei 4.320/64 e regulamentado na década de 1990), "como estratégia política para alcançar a equidade, viabilizar a autonomia federativa, consolidar o controle social e aprimorar o regime de colaboração" (SILVA, 2012, p.1279).

Em particular, o FADAT tem o objetivo de desenvolver o esporte não profissional e, outrossim, controlar a gestão administrativa, técnica e financeira do esporte no município. Especificamente em Taubaté o fundo público conta com a anuência do Conselho Diretor, composto por sete membros, oriundos da sociedade civil e da Administração Direta.

3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

A respeito das políticas públicas em execução no município, Taubaté apresenta atualmente três programas que visam contemplar o esporte de participação e educacional, quais sejam: o Comum-unidade em Ação, o Lazer na Rua e o Domingo no Parque, possibilitando aos cidadãos das mais variadas idades a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Basicamente o programa Comum-unidade em Ação, o qual é composto por nove subprogramas, é o grande responsável em oportunizar aos munícipes de modo regular e contínuo exercícios físicos e esportivos. Cumpre durante o ano o cronograma estabelecido pela Assessoria de Projetos Sociais e Educacionais, sendo as atividades conduzidas por professores graduados na área da Educação Física, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Em relação ao quantitativo tem-se números expressivos: 10 projetos vinculados ao programa Comum-unidade em Ação, desenvolvidos em 67 polos, nos quais constam ginásios poliesportivos, quadras externas em praças públicas, campos de futebol municipais, centro comunitários, salões de igreja, entre outros locais, atingindo mais de 9 mil pessoas, devidamente matriculadas e participando ativamente das atividades.

Dentro das atividades recreativas contempladas pelo Departamento de Lazer e Eventos da SEEL se inserem os programas Lazer na Rua e Domingo no Parque, realizadas aos sábados e domingos, respectivamente. Elaboradas para acontecerem entre março e dezembro, são planejadas 32 ações ao longo do ano. Tendo à disposição seis parques municipais, a Assessoria de Eventos e Lazer coordena o rodízio. Enquanto que o escalonamento das atividades do Lazer na Rua é definido junto às associações de bairros interessadas e presentes na reunião das diretrizes do projeto, a qual acontece em fevereiro. É facultada apenas uma ação por bairro durante o ano corrente.

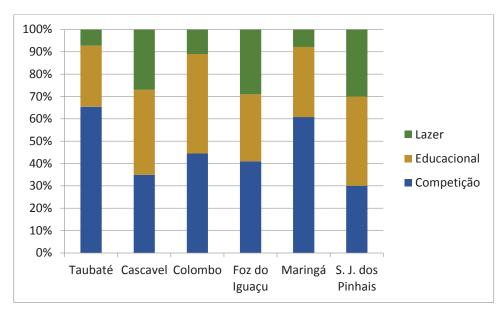
Comumente a abertura de novos locais de projetos sociais e a realização de eventos recreativos são pautadas pela agenda de atores importantes dentro do Poder Público municipal, ora advém solicitações do gabinete do prefeito, ora da Câmara de vereadores. Há também casos em que a sociedade se mostra interessada e recorre diretamente à SEEL, através de um líder comunitário ou de uma organização social. Os pedidos são analisados face às demandas da necessidade local.

Por fim, os recursos são alocados habitualmente de forma majoritária para o esporte de rendimento, devido ao alcance que a comunicação midiática é capaz de oferecer, sobretudo após o aparecimento das novas tecnologias da informação. Os resultados e conquistas são divulgados em canais televisivos, jornais, rádios, portais de notícias, perfis em mídias sociais, entre outros meios.

Nesse sentido, destaca-se o voleibol masculino (pentacampeão paulista e uma das quatro melhores equipes do país), o handebol masculino (cinco vezes campeão brasileiro e pan-americano) e o paratletismo — laureado inclusive internacionalmente com o atleta André Rocha, recordista e campeão mundial no arremesso de peso e lançamento de disco.

Exatamente 26 modalidades esportivas são atendidas com os recursos da gestão municipal. Subsidia-se não somente os mais tradicionais ao grande público, caso das modalidades olímpicas, mas também o xadrez, as damas, o futebol feminino, o tênis de mesa, artes marciais e os esportes paraolímpicos, disputados por pessoas com algum tipo deficiência. Cabe ao FADAT, cuja função consiste em analisar e aprovar - ou indeferir - os projetos esportivos enviados no final de cada ano, fazer o pagamento das bolsas-auxílio aos atletas e comissão técnica. Ademais, os custos do transporte das equipes, da alimentação em viagens, dos pagamentos de taxas e arbitragem, também são de responsabilidade do fundo.

A primazia do destino dos recursos públicos é a dimensão dos esportes de rendimento, de acordo com que revela o Gráfico 3, a despeito da relação de despesas por área do esporte.



FONTE: adaptado de Mezzadri (2007) e Taubaté (2019).

A título comparativo, o trabalho de Mezzadri (2007) apresenta o destino total do orçamento dos órgãos responsáveis em administrar o esporte em cidades do estado do Paraná. É um dos raros estudos na literatura que aborda o orçamento municipal de Secretarias de Esportes e a relação entre o investido em cada departamento. As cinco cidades citadas no gráfico possuem uma população na faixa de Taubaté, cuja estimativa é de aproximadamente 300 mil (IBGE, 2019). Os municípios paranaenses em questão possuem entre 200 e 500 mil habitantes.

Enquanto a cidade de Maringá tem um comportamento similar ao encontrado em Taubaté, ou seja, privilegiando o esporte de alto rendimento, contrastando com a cidade de São José dos Pinhais, onde existe um equilíbrio da destinação dos recursos entre as dimensões do esporte competitivo, do esporte lazer e o esporte educacional.

Haja vista a situação orçamentária presente, o quadro suscita questionamentos a respeito do por que as verbas são orientadas dessa maneira. Por que não se aumenta o valor da área de projetos sociais? O setor de eventos e lazer não poderia ter mais investimentos? Ou ainda, pode existir o entendimento de que os valores destinados à área de esportes competitivos não seja considerado o adequado.

Assim, sob a perspectiva da gestão participativa e democrática, também cabem indagações sobre quem define essa divisão. Se há a participação direta dos

atores envolvidos no esporte de Taubaté, ou ainda, se existe alguma diretriz orientando para tal.

Dentre as premissas da gestão pública moderna estão o atendimento ao interesse da coletividade, o respeito aos princípios básicos da Administração Pública – em especial o uso eficiente dos recursos – e a participação dos atores sociais no processo de elaboração, implantação e controle das políticas.

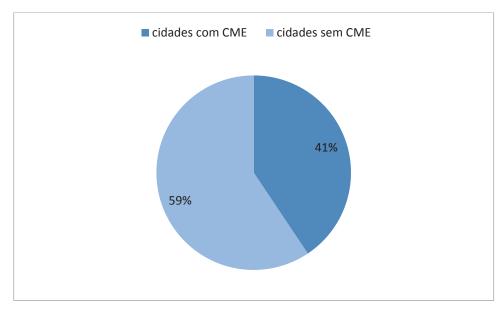
Visando encontrar respostas de como cidades de padrão similar trabalham a cerca das práticas de controle social, investigou-se a ocorrência de conselhos municipais de esportes, através de pesquisa realizada nos sítios oficiais das prefeituras e câmaras municipais. Para tanto, foi delimitado como amostra da pesquisa os municípios entre 200 mil e 500 mil habitantes do estado de São Paulo, em virtude da população da cidade de Taubaté estar nesse intervalo, permitindo uma comparação mais fidedigna e um grupo mais homogêneo.

Embora o IBGE classifique as cidades pelo seu tamanho em sete classes, no qual Taubaté se encontra no grupo de municípios entre 100 mil e 500 mil pessoas, o presente trabalho adotou uma amostra menor.

Outra razão para essa decisão, é quanto as informações escassas presentes nos sítios oficiais das prefeituras de menor tamanho. Mesmo que a Lei de Acesso à Informação cobre a obrigatoriedade da divulgação dos dados públicas, muitas instituições teimam em não cumprir as orientações.

A pesquisa foi realizada diretamente nos sítios oficiais de cada município paulista, bem como nos endereços eletrônicos das câmaras legislativas, no intuito de encontrar as leis originárias dos conselhos. O Gráfico 4 mostra que em 13 das 32 cidades investigadas está instituído o Conselho Municipal de Esportes.

GRÁFICO 4 – INICIDÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ESPORTES (CME) NA REGIÃO PAULISTA.



FONTE: elaborado pelo autor (2019).

Num momento seguinte, em busca de compreender o funcionamento de cada conselho gestor, assim como as diferenças entre eles, analisou-se criteriosamente a lei e o regimento interno de cada um deles, apreciando a estrutura, a composição, a representatividade das entidades, as atribuições, o número de conselheiros e o tempo de constituição.

Nessa direção, Hortolândia conta com apenas sete conselheiros - todos oriundos do governo. Em contrapartida, Araraquara possui o maior número de conselheiros (35), em que se note a superioridade dos membros da sociedade civil defronte da administração pública (20 a 15). A população de ambas é semelhante, conforme indica a Tabela 1, a qual submete somente o número de conselheiros titulares.

TABELA 1 – DADOS PÚBLICOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO

DE HABITANTES E O NÚMERO DE CONSELHEIROS, POR

MUNICÍPIO E ANO DE CRIAÇÃO

			continua
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	CONSELHEIROS	INSTITUÍDO EM
Mogi das Cruzes	440.769	16	2004
Santos	432.957	30	1990
Jundiaí	414.810	09	1990
Piracicaba	400.949	24	2004

conclusão

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	CONSELHEIROS	INSTITUÍDO EM
Bauru	374.272	16	2010
Praia Grande	319.146	10	2017
Limeira	303.682	14	2013
Suzano	294.638	16	1994
Sumaré	278.571	12	2006
São Carlos	249.415	26	2003
Marília	237.130	18	2009
Araraquara	233.744	35	2017
Hortolândia	227.353	07	2003

FONTE: IBGE (2019); SÍTIOS OFICIAIS DAS PREFEITURAS (2019).

Jundiaí e Santos são as cidades que apresentam o Conselho Municipal de Esportes mais longevos, vigente desde o ano de 1990. A cidade de Suzano também criou o conselho gestor ainda no século passado, enquanto Araraquara e Praia Grande são os conselhos mais novos, com pouco menos de dois anos de exercício.

4 PROPOSTA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO-PROBLEMA

Embora apresente significativa participação popular nas ações oferecidas pela SEEL, existe um ponto nevrálgico no tocante às práticas modernas de gestão políticas públicas: no processo decisório não há a presença da sociedade orientando para o desenvolvimento das políticas no município, sendo formuladas de maneira discricionária.

Dessa maneira há um debate superficial sobre as problemáticas das políticas públicas esportivas. Mesmo levando em consideração a competência e a qualidade da atual equipe gestora da secretaria, o modelo em curso remonta aos paradigmas mais ultrapassados de gestão, denominado *top-down*¹. A implantação de políticas públicas coloca-se vulnerável a discricionariedade do gestor público. Sugere-se então que o primeiro passo para modificar essa realidade seja a criação de um conselho gestor de políticas públicas.

4.1 PROPOSTA TÉCNICA

Sob a perspectiva de engendrar uma proposta consistente de fortalecimento da participação popular nos processos de gestão, procurou-se investigar e analisar referências teóricas e, sobretudo, experiências concretas de conselhos gestores de âmbito esportivo.

Dentre os objetos estudados, encontraram-se alguns pressupostos básicos para a formulação do conselho, de tal sorte que possuem ascendência na presente proposta, como a autonomia do conselho, a composição plural e paritária, o caráter, a transparência das ações e um plano anual com as diretrizes esportivas.

À parte das questões técnicas, reforça-se a noção de continuidade do conselho, solidificando a participação popular e garantindo a estabilidade do referido, diminuindo a suscetibilidade de interferências políticas.

4.1.1 Plano de implantação

-

¹Abordagem hegemônica na literatura sobre políticas públicas em que "o processo de formulação seria permeado pela lógica da atividade política, ao passo que a implementação estaria na prática administrativa" (LIMA; D'ASCENZI, 2013, p. 102).

A implantação da presente proposta consiste em efetivar uma gestão democrática e participativa dentro da cidade de Taubaté, no que tange a criação de um Conselho Municipal de Esportes, com a função de discutir, propor, monitorar e controlar as políticas públicas esportivas, firmando a ideia de inclusão social e legitimando assim a institucionalidade do diálogo entre governo e comunidade.

À luz dos princípios teóricos, a viabilidade dessa propositura perpassa pela consecução de dois eixos basilares, quais sejam: entendimento entre todos os atores envolvidos e a confecção de um projeto de lei.

Como primeiro passo para a implantação do referido conselho gestor na estrutura administrativa, faz-se imperiosa a articulação entre setores da administração pública - em especial da SEEL - e da sociedade civil, sobretudo entidades do terceiro setor, organizações sociais, associações de modalidades esportivas representativas, cabendo realização de seminários e reuniões. Neste caso específico, a partir do histórico, da tradição e da cultura esportiva taubateana, tem-se alguns atores de relevância no processo, a saber: Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Social da Indústria (SESI), Universidade de Taubaté (UNITAU), Liga Municipal de Futebol de Taubaté (LMFT), Panathlon Club.

Por conseguinte, acredita-se que a redação de um projeto de lei encaminhado por parte da Prefeitura para ser ratificado pela Câmara Municipal atenua a vulnerabilidade de influências políticas sobre o conselho gestor, inclusive evitando, por exemplo, a extinção deste por um ato monocrático do Poder Executivo, em razão do mandato de um novo gestor público. Depois de criado, somente a própria Câmara tem a prerrogativa de extinguir (MINAS GERAIS, 2016).

O projeto de lei para a criação do Conselho Municipal de Esportes a ser enviada ao Prefeito consta no Apêndice 1.

4.1.2 Recursos

Por tratar-se de um projeto de lei, não haverá a utilização de recursos financeiros. Entretanto, carece de recursos materiais e físicos: de escritório (impressora, papel sulfite, projetor multimídia), ademais um espaço para reuniões, o qual pode ser o auditório da SEEL.

Quanto aos recursos humanos, será necessária uma reunião com os atores importantes, como diretores do SESC e SESI, diretora de departamento da Educação Física da UNITAU, o presidente da LFMT e do Panathlon, além do representante da área jurídica, a ser designado pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.1.3 Resultados esperados

Presume-se o deferimento deste projeto técnico por parte do secretário municipal e do prefeito, entendendo que o conselho gestor contribuirá para a efetiva democratização da gestão administrativa, inserindo assim atores externos na discussão acerca das diretrizes da política esportiva municipal. Acredita-se, ainda, que o governo possa tomar medidas administrativas e políticas positivas que convirjam para tal propósito.

Enseja-se, consequentemente, contribuir para o aumento da eficiência das políticas públicas e do controle e fiscalização dos recursos. A primeira etapa é superar práticas tradicionais de elaboração de políticas públicas, as quais tendem a invisibilidade de organizações sociais. Para uma gestão participativa e democrática, é imprescindível a presença dos mais variados pensamentos no debate de formulação de políticas.

Por fim, a implementação do conselho pode aprofundar a prática de novos desenhos democráticos dentro da gestão pública municipal. Exemplificando, a presente proposta pode instigar a criação de uma conferência municipal.

4.1.4 Riscos e medidas preventivo-corretivas

O risco inicial é quanto ao caráter reativo do governo, ao considerar que o controle social e o processo de tomadas de decisão não carecem de participação popular. Avritzer (2008) ratifica essa ideia ao lançar luz sobre a efetividade do conselho gestor, considerando-o como de média dependência do sistema político. A depender da conjuntura política, manobras e atitudes tem a capacidade de minar a estabilidade do conselho, cuja força para controlar as variáveis é pequena.

É inequívoco que a instituição do Conselho Municipal de Esporte não encerra o debate acerca dos mecanismos participativos. Embora possuam alto

potencial de promover o aprofundamento democrático da gestão de políticas públicas, estão condicionados "a arranjos institucionais que viabilizem os incentivos para assegurar a legitimidade tanto dos representantes da sociedade civil como do governo" (GOMES, 2015, p. 894).

Outra situação que requer atenção é quanto ao direcionamento do conselho. Como exposto por Rocha (2011), grupos participantes podem capturar a pauta e desvirtuar o debate, sobretudo os atores com maior força política, e como consequência podem atribuir um caráter político-eleitoral às discussões.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho permeou as crises de representatividade e o cenário de cisão entre governantes e governados. A fim de suplantar essa cisma, a administração pública tem o dever de se mostrar sensível à demanda tão atual da sociedade. Também reviu alguns conceitos de democracia e mencionou novos padrões de gestão pública, através de desenhos institucionais de participação popular.

De maneira resumida apresentou um diagnóstico da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté, citando a sua estrutura organizacional, funções e resultados obtidos. Ademais, apontou problemas no tocante à ausência de democracia direta nos assuntos relacionados ao esporte local.

Explicitou a proposta de intervenção que, a partir da criação de um modelo de projeto de lei para instituir um conselho gestor de políticas públicas, visa sugerir um novo espaço democrático de discussão a respeito das práticas esportivas na cidade de Taubaté. Pensando na participação de diversas organizações, governamentais e não governamentais, o objetivo geral é democratizar todas as etapas das políticas públicas.

Concomitantemente, a participação de entidades da sociedade civil é um instrumento de controle e transparência da gestão de políticas públicas, jogando luz em ambientes que no passado se mostraram obscuros e afeitos a práticas impessoais e imorais.

Há riscos em relação a reação por parte do Poder Executivo quanto a implementação de uma gestão participativa. A efetividade do Conselho Municipal de Esportes depende do diálogo e participação dos grupos representados dentro do conselho, visto que a existência propriamente dita daquele não é sinal de realização de práticas democráticas.

Cabem também estudos e trabalhos por parte da sociedade civil organizada taubateana no intuito de democratizar e imprimir uma gestão participativa no que tange a questão esportiva.

Por fim, levando-se em consideração o contexto das práticas participativas em outras localidades, é possível afirmar o potencial democratizante dos conselhos gestores, consultivos e deliberativos, de políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. Disponível em: < http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/taubate_sp#demografia >. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

AVRITZER, L. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, jun. 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/op/v14n1/02.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

AVRITZER, L.; COSTA, S. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 4, p. 703-728, 2004. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n4/a03v47n4 >. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: < https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_201 6.pdf>. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

GOMES, E. G. M. Conselhos gestores de políticas públicas: aspectos teóricos sobre o potencial de controle social democrático e eficiente. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, Artigo 12, p. 894-909, out./dez. 2015. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/cebape/v13n4/1679-3951-cebape-13-04-00894.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/taubate/panorama >. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

LIMA, L. L.; D'ASCENZI, L. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. **Revista Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 21, n. 48, p. 101-110, 2013. Disponível em: < https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/38765/23651 >. Acesso em: 25 de janeiro de 2019.

MEZZADRI, F. M. Políticas públicas para o esporte e lazer nas cidades do estado do Paraná. In: XXVI Congreso de la Asociación de Latinoamericana de Sociología, Guadalajara, 2007. **Anais**. Disponível em: < http://cdsa.aacademica.org/000-066/1919.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais. **Guia para criação e gestão de conselhos municipais de esporte**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: < http://www.esportes.mg.gov.br/publicacoes/cartilhas/guia-cme.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

MONTEIRO JÚNIOR, J. B. O. Homenagem aos campeões paulistas e nomeação do capitão Rapha como embaixador da EAFI. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=D_VaGBPDJIs/ >. Acesso em: 19 de fevereiro de

2019. Taubaté, 23 out. 2018. Discurso proferido no Sistema Educacional de Desenvolvimento Social.

ROCHA, C. V. Gestão pública municipal e participação democrática no Brasil. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 38, p. 171-185, fev. 2011. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31674 >. Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

SALLES, H. M. **Gestão democrática e participativa**. 3. ed. rev. ampl. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES; UAB, 2014.

SILVA, I. F. A "política de fundos" e os contornos federativos do estado brasileiro. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33. n. 121, p. 1277-1280, out./dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v33n121/a19v33n121.pdf >. Acesso em: 25 de janeiro de 2019.

STAREPRAVO, F. A. Políticas públicas para o esporte e lazer: conselhos municipais de esporte e lazer e outras formas de participação direta. In: II Congresso Internacional de Ciências do Esporte, Recife, 2007. **Anais**. Disponível em: < http://www.cbce.org.br/docs/cd/resumos/283.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, n. 25, p. 209-213, nov. 2005. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31122.pdf >. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

TAUBATÉ. Decreto nº 12.991, de 17 de abril de 2013. Altera o Decreto nº 11.963, de 04 de agosto de 2009 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Assistência ao Desporto no Município de Taubaté, dando nova redação em virtude da criação da Secretaria de Esportes e Lazer. **Diário Oficial do Município**. Disponível em: < http://www.taubate.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Decreto-n%C2%BA-12991-Fundo.pdf >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

TAUBATÉ. Lei Complementar nº 386, de 04 de dezembro de 2015. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**. Disponível em: http://www.taubate.sp.gov.br/publicacoes-2/ >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

TAUBATÉ. Lei de acesso à informação. Portal de Transparência. Taubaté, 2019 em: < http://leideacesso.etransparencia.com.br/taubate.prefeitura.sp/ >. Acesso em: 14 de janeiro de 2019.

APÊNDICE 1

Proposta de projeto de lei para criação do Conselho Municipal de Esportes.

Lei municipal nº	, de	_de	de
			Dispõe sobre a instituição do
			Conselho Municipal de Esportes
			e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- **Art. 2º** O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas, contribuindo para a organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
- **Art. 3º** São atribuições do conselho:
- I desenvolver estudos, projetos, pesquisas, debates e seminários relativos às práticas esportivas no Município;
- II contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional, social e de qualidade de vida, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão;
- III contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a educação, a saúde, a cultura e a defesa social;
- IV estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte;
- V fiscalizar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e
 Lazer e do Fundo de Assistência ao Desporto;
- VI fiscalizar as entidades esportivas conveniadas à Prefeitura Municipal;
- VII acompanhar a gestão de recursos públicos voltados à pratica de atividades físicas e esportivas, a partir de análise orçamentária, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos:
- VIII elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos esportivos;

- IX promover intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com a finalidade de implementar ações que são objeto deste Conselho:
- X elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 22 (vinte e dois) membros, sendo:
- I do Poder Público:
- a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Inclusão Social;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- g) 1 (um) representante do Fundo de Assistência ao Desporto;
- h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Taubaté;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude;
- II da Sociedade Civil:
- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- b) 1 (um) representante da Universidade de Taubaté (UNITAU).
- c) 1 (um) representante do Serviço Social do Comércio (SESC);
- b) 1 (um) representante do Serviço Social da Indústria (SESI);
- c) 1 (um) representante da Liga Municipal de Futebol de Taubaté;
- d) 1 (um) representante do Panathlon Club Taubaté;
- f) 1 (um) representante dos clubes associativos com sede no Município;
- g) 1 (um) representante das ligas esportivas com sede no Município;
- i) 1 (um) representante de entidade veiculada a terceira idade;
- j) 1 (um) representante de entidade vinculada a portadores de necessidades especiais no Município.
- k) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física.
- § 1º Os conselheiros não receberão qualquer tipo de remuneração, gratificação, bonificação ou vantagens pelas atividades exercidas no Conselho.

- **Art. 5º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- **Art. 6º** O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:
- I Plenário:
- II Mesa Diretora;
- III Secretaria Executiva.
- § 1º A Mesa Diretora será composta por Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por maioria simples dos conselheiros presentes à primeira reunião, por meio de votação secreta.
- § 2º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.
- § 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente designado para esta função.
- **Art. 7º** O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
- § 1º As reuniões do conselho serão abertas e públicas, sendo assegurado o direito à voz a todos os participantes.
- § 2º Apenas os conselheiros terão direito a voto.
- **Art. 8º** Ao Conselho Municipal de Esportes é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, bem com articular-se a órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para a consecução de suas finalidades.
- **Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taubaté,	de	de	: